



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2026 SRP

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ

Secretaria de Municipal de Saúde

Código UASG: 982921

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27355/2025

OBJETO:

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 215.264,16 (duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) - Endereço eletrônico:
www.compras.gov.br - **Código UASG:** 982921

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

DO OBJETO.....	1
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3.7.18
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	4
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
FASE DE JULGAMENTO.....	6
DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	7
DOS RECURSOS.....	8
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	11
DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	12
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2026 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 17074/2025**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 3.884/2024, do Decreto Municipal nº 4.039/2024; e, subsidiariamente, pels condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação da SEMUSA

Data da sessão: 05/11/2026

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: ME/EPP E EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2. No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo II (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

2.3. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.5. **Para a presente licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.7.5 e 3.7.11, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação.

3.7.12. O rol descrito no item 3.7.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.7.13. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.7.17. A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.7.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.7.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.21. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.7.22. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.23. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.24. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.25. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.26. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.27. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7.20 ou 3.7.25 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7.28. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.29. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7.30. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7.31. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.32. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.33. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.34. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.7.35. e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.36. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7.311 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Número do Registro do produto na Anvisa;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Os preços poderão ser revistos pela administração, conforme negociação:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes dos estipulados no Termo de Referência;



- b) em razão da forma e do local de acondicionamento diferentes dos estipulados no Termo de Referência;**
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;**
- d) por outros motivos justificados no processo, conforme dispõe o art. 82, III, da NLLC.**

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo R\$ 0,10 (dez centavos) do valor unitário do objeto a ser licitado.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. Caso o licitante não envie a documentação no prazo regulamentar, a proposta será desclassificada.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

5.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.26. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF. devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Não poderá participar deste Pregão a pessoa jurídica que se encontre na condição de devedor contumaz, com decisão administrativa definitiva e regular impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 13, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei complementar nº 225/2026, ficando o Pregoeiro autorizado a realizar consulta prévia à lista de devedores contumazes da Receita Federal ou de outros entes federativos, bem como a exigir declaração firmada pela licitante e verificar a regularidade de seu CNPJ, sob pena de desclassificação ou inabilitação sumária caso constatada a restrição ativa.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.25 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer;

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.18. Considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015 fica estabelecido que na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.21. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

11.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

q) deixar de repor funcionários faltosos;

r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

11.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

11.8. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024.

11.9. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;
2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

11.10. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

11.11. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.13. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.compras.gov.br. * Email: (cplp.semusa@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Na falta de regulamentos municipais, serão aplicados os federais até que nova norma seja aprovada pelo Município, sempre interpretando-as de acordo com o DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 e os princípios gerais do direito.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.12. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

13.13. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

13.13.1. Nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação somente poderá ocorrer se expressamente autorizada no edital e no contrato, sendo vedada quando contrariar o interesse público, comprometer a execução do objeto ou colocar em risco a finalidade contratual.

13.13.2. No caso da presente contratação, cujo objeto é o fornecimento de insumos para fisioterapia e terapia ocupacional, para atendimento a secretaria municipal de saúde, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, por motivos de ordem técnica, administrativa e de controle contratual, conforme se expõe:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

13.13.2.1. Natureza simples e direta do objeto: o fornecimento trata-se de entrega de bens padronizados, com especificações técnicas claras e previamente definidas, o que dispensa qualquer intermediação e torna desnecessária a fragmentação da execução contratual.

13.13.2.2. Responsabilização clara e direta da contratada: ao vedar a subcontratação, assegura-se que a empresa vencedora do certame será a única responsável pela qualidade, regularidade e tempestividade da entrega, garantindo maior controle pela Administração.

13.13.2.3. Risco de perda de qualidade e rastreabilidade: a subcontratação pode comprometer o controle de origem, qualidade e conformidade dos produtos entregues, especialmente em objetos voltados ao uso em ambientes sensíveis como saúde, assistência ou áreas técnicas.

13.13.2.4. Melhoria do controle e fiscalização: ao proibir a subcontratação, a Administração reduz a complexidade dos procedimentos de fiscalização, pois trata diretamente com o fornecedor contratado, otimizando o acompanhamento da execução e aplicação de penalidades, se necessário.

13.13.2.5. Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, responsabilidade objetiva e interesse público, fica vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual, conforme autorizado pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se maior segurança jurídica, controle e qualidade na execução contratual.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 13.14.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
- 13.14.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 13.14.4.** ANEXO IV – Critério de Aceitabilidade
- 13.14.5.** ANEXO V – Proposta de Preços

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2026.

Evandro Pereira Minguta

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N.º 3884/2024 e 4039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27355/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos para fisioterapia e terapia ocupacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Placa de hidrocoloide: O hidrocoloide em placa é indicado para lesões vitalizadas ou com necrose com pouco/médio exsudato, como escoriações, queimaduras de 1º e 2º grau e lesões por fricção ou pequenos traumas em pele, mas também para prevenção ou tratamento de úlceras por pressão não infectadas. Caixa com 10 unidades. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	484834	CAIXA	10		50,05	500,50
02	Fixação para máscaras nasais ou oronasais: contendo 4 pontos de fixação, de neoprene atóxico, lavável, velcro de alta resistência. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior.	454170	UNIDADE	70		60,00	4.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
03	Reservatório para Reanimador Pulmonar NEONATAL, um produto essencial para profissionais da área da saúde. Fabricado com material de alta qualidade, este reservatório é confeccionado em PVC durável e resistente. Características: Compatibilidade Universal: Este reservatório é indicado para todos os modelos de reanimador disponíveis no mercado, garantindo sua versatilidade e facilidade de uso. Construção Durável: Feito em PVC de alta qualidade, o reservatório é resistente e confiável, suportando o uso frequente e garantindo uma longa vida útil. Especificações: Material: PVC Capacidade: 500ml Conector: Universal Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes.	478675	UNIDA DE	10		64,72	647,20

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
04	Reservatório para Reanimador Pulmonar PEDIÁTRICO, um produto essencial para profissionais da área da saúde. Fabricado com material de alta qualidade, este reservatório é confeccionado em PVC durável e resistente. Características: Compatibilidade Universal: Este reservatório é indicado para todos os modelos de reanimador disponíveis no mercado, garantindo sua versatilidade e facilidade de uso. Construção Durável: Feito em PVC de alta qualidade, o reservatório é resistente e confiável, suportando o uso frequente e garantindo uma longa vida útil. Especificações: Material: PVC Capacidade: 1000ml Conector: Universal Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	478676	UNIDA DE	08		42,83	342,64
05	Reservatório para Reanimador Pulmonar ADULTO, um produto essencial para profissionais da área da saúde. Fabricado com material de alta qualidade, este reservatório é	478683	UNIDA DE	30		10,69	320,70

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	confeccionado em PVC durável e resistente. Características: Compatibilidade Universal: Este reservatório é indicado para todos os modelos de reanimador disponíveis no mercado, garantindo sua versatilidade e facilidade de uso. Construção Durável: Feito em PVC de alta qualidade, o reservatório é resistente e confiável, suportando o uso frequente e garantindo uma longa vida útil. Especificações: Material: PVC Capacidade: 2000ml Conector: Universal Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
06	Bandagem Elástica Adesiva: A Bandagem Elástica Adesiva é um produto de alta qualidade, ideal para quem precisa de um suporte confiável durante atividades físicas ou recuperação de lesões. Composta por materiais como algodão, látex, viscose e cotton, esta bandagem é elástica, permitindo um ajuste perfeito ao corpo e proporcionando conforto durante o uso. A Bandagem proporciona suporte forte e flexível e graças ao seu substrato poroso de alta qualidade	478141	UNIDA DE	20		42,39	847,80

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 26

	oferece compressão. Sua alta capacidade elástica e adesiva mantém a bandagem firmemente no lugar, mesmo em longos períodos de tratamentos sem abrir mão do conforto. Permite a passagem de ar e umidade; Reduz o risco de maceração da pele. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
07	Máscara não reinalante com bolsa reservatória infantil: desenvolvido para auxiliar na oxigenoterapia de pacientes que possuam ventilação espontânea e necessitam de aporte de oxigênio. Tamanho infantil. Confeccionado em policloreto de vinila Estéril Atóxico e aprotogênico Fabricada em material translúcido a fim de facilitar a visualização de reações do usuário Possui um balão reservatório de oxigênio e válvula unilateral que impede a reinalação do ar ambiente e do ar expirado Permite a administração de altas concentrações de Oxigênio Design anatômico, alongado, com fixador nasal e elásticos para melhor ajuste à face, trazendo conforto e	454575	UNIDA DE	100		5,57	557,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	segurança Descartável e de uso único Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
08	Coletor de Secreções Vias Aéreas (Frasco) Descrição Técnica: É um frasco descartável, geralmente feito de PVC cristal atóxico e graduado. Capacidade: 1000 ml Componentes: Possui tampa com vedação e duas saídas (vias) para conexão: uma ligada à fonte de vácuo/aspiração e a outra conectada à sonda de aspiração do paciente. Uso: Coleta secreções, muco ou fluidos durante procedimentos de aspiração traqueal, orotraqueal ou nasotraqueal. Capacidade: 1000ml Similar às especificações acima ou de qualidade superior e capacidade 1000ml Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa e Inmetro, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes.	625220	UNIDA DE	2592		16,80	43.545,60

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
09	Coletor de Secreções Bronquinho Frasco coletor de secreção, capacidade 120ml com tampa rosca e duas vias, estéril. Indicado para coleta de secreções em broncoscopia e endoscopia. Características: Tampa rosqueável; Alça para transporte e fixação; Etiqueta de identificação; Acompanha tubo em pvc para conexão à sonda; Estéril. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	619160	UNIDA DE	1296		7,22	9.357,12
10	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 12T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 12 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e	454405	UNIDA DE	1296		22,20	28.771,20

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
11	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 14T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 14 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior.	454402	UNIDA DE	1296		23,76	30.792, 96

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
12	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 10T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 10 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes.	454404	UNIDA DE	648		20,72	13.426,56

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 31

	Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
13	BOLA MACIÇA 8CM- Indicada para massagem, estimulação e propriocepção, Produto vinílico, atóxico, Rigidez: macia. Peso: 87g ^[1] 8cm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	612817	UNIDA DE	200		16,00	3.200,00
14	BOLA DE TÊNIS - Bola de tênis, resistente, confeccionado em borracha natural, baixa pressão, revestimento em feltro natural, atóxico. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	450270	UNIDA DE	265		11,76	3.116,40
15	LÂMPADA INFRATERMELHO 150W - Lâmpada incandescente para aquecimento infravermelho em cuidados de saúde. Características técnicas: potência de 150W; vida útil nominal: 300 horas de	399333	UNIDA DE	107		75,21	8.047,47

	uso; bulbo de vidro duro, PAR38, cor vermelho; base E27, modelo rosca; tensão 127 v; dimensões aproximadas (C X D): 136mm x 121mm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
16	ROLO DE FAIXA ELÁSTICA OU EXERCITADOR Vem com 12 metros, pode ser cortado conforme a necessidade e possui resistência Média. Látex natural; Dimensão 12m x 12,5cm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	618068	UNIDA DE	26		134,99	3.509,74
17	ROLO DE FAIXA ELÁSTICA OU EXERCITADOR Vem com 12 metros, pode ser cortado conforme a necessidade e possui resistência Forte. Látex natural; Dimensão 12m x 12,5cm. Similar às especificações	618072	UNIDA DE	11		205,00	2.255,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
18	ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE - para utilização em aparelhos de eletroestimulação tipo TENS , FES e correntes estimuladoras . Tamanho 5 cm . Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	461331	UNIDA DE	225		6,85	1.541,25
19	GEL CONDUTOR INCOLOR GL 5KG - Gel condutor, utilizado na condução de impulsos elétricos, incolor, hipoalergênico, atóxico, inodoro, isento de álcool e sal. Deverá possuir consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na pele, livre de parabenos, alta condutividade e poder deslizante. Composição aproximada: polímero carboxivinílico, conservantes, espessante e água.	475840	Galão de 5kg	83		28,55	2.369,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
20	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS O Tubo Elástico para Exercícios, também conhecido como Tubo de Resistência, de látex, é indicado para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade, condicionamento e resistência física. Ele permite trabalhar em vários planos de movimento durante cada exercício. Pode ser fixado em inúmeros pontos de apoio ou em suportes específicos. Os Tubos de Resistência são uma alternativa mais leve, prática, eficiente e portátil para os aquecimentos, menos pesados que halteres, por exemplo, porém igualmente eficazes, podendo ajustar o nível de dificuldade em função da intensidade dos elásticos. Muito usado na área de fitness e reabilitação, sendo uma ótima alternativa para corrigir ou ensinar exercícios difíceis ou novos, e minimiza o risco de lesões. Intensidade média Comprimento 1,5m CONTÉM:01 UNIDADE Similar às especificações descritas ou de qualidade	618136	UNIDA DE	20		14,90	298,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
21	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS O Tubo Elástico para Exercícios, também conhecido como Tubo de Resistência, de látex, é indicado para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade, condicionamento e resistência física. Ele permite trabalhar em vários planos de movimento durante cada exercício. Pode ser fixado em inúmeros pontos de apoio ou em suportes específicos. Os Tubos de Resistência são uma alternativa mais leve, prática, eficiente e portátil para os aquecimentos, menos pesados que halteres, por exemplo, porém igualmente eficazes, podendo ajustar o nível de dificuldade em função da intensidade dos elásticos. Muito usado na área de fitness e reabilitação, sendo uma ótima alternativa para corrigir ou ensinar exercícios difíceis ou novos, e minimiza o risco de lesões. Intensidade leve COMPRIMENTO:1,5 METRO Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12	618135	UNIDA DE	20		12,00	240,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	(doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
22	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS O Tubo Elástico para Exercícios, também conhecido como Tubo de Resistência, de látex, é indicado para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade, condicionamento e resistência física. Ele permite trabalhar em vários planos de movimento durante cada exercício. Pode ser fixado em inúmeros pontos de apoio ou em suportes específicos. Os Tubos de Resistência são uma alternativa mais leve, prática, eficiente e portátil para os aquecimentos, menos pesados que halteres, por exemplo, porém igualmente eficazes, podendo ajustar o nível de dificuldade em função da intensidade dos elásticos. Muito usado na área de fitness e reabilitação, sendo uma ótima alternativa para corrigir ou ensinar exercícios difíceis ou novos, e minimiza o risco de lesões. Temos 3 tipos de Intensidade, diferenciados por RESISTÊNCIA e COR: Intensidade FORTE COMPRIMENTO:1,5 METRO Similar às especificações	618137	UNIDA DE	20		12,75	255,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 37

	descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
23	MASSA MODELAR: composição básica: silicone elástica, características opcionais: sem moldes, características adicionais: atóxico, pote 150 g. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	291669	Pote de 150 gr	116		4,13	479,08
24	Preservativo sem lubrificante A linha para uso médico dos Preservativos sem lubrificação, é utilizada especialmente em transdutores de aparelhos de ultrassonografia, pois foi projetada para proteger o equipamento e proporcionar conforto ao paciente Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade	332814	Unidad e	1440		0,33	475,20

	com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
25	Gel Lubrificante Íntimo 250g LUBRIGEL lubrificante íntimo é um gel a base de água, não gorduroso, inodoro e translúcido que proporciona lubrificação semelhante à natural, aliviando o desconforto do ressecamento vaginal Lubrigel a base de água Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	325424	Frasco de 250gr	80		14,63	1.170,40
26	Bolsa térmica Formato anatômico para o períneo. Medidas: 30cm x 9cm Uso de água fria ou quente para saúde íntima de homens e mulheres. Similar às especificações descritas e à marca TERMODELL. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com	604282	UNIDA DE	03		130,41	391,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
27	ATADURA ELÁSTICA Descrição Bandagem de curto estiramento, que se destaca pela sua alta compressão. Esta atadura têxtil elástica é composta por 100% algodão, garantindo uma sensação suave e confortável na pele. A sua cor branca contribui para uma aparência limpa e profissional, tornando-a adequada para uso em diversos ambientes, desde clínicas médicas a campos desportivos. É fácil de lavar e limpar, o que a torna uma opção prática e higiénica para o tratamento de várias condições. É especialmente indicada para enfaixamento compressivo, oferecendo suporte no tratamento de linfedema agudo e crônico. Além disso, também é útil na traumatologia e na medicina esportiva, proporcionando alívio de pressão e suporte conforme o paciente se movimenta. Os pacientes podem contar com uma bandagem de alta qualidade, durável e eficaz, que se adapta às suas necessidades e contribui para a sua recuperação e bem-estar. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do	478148	UNIDA DE	63		15,40	970,20

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
28	BOLSA DE GEL Gel gelo flexível muito utilizado no transporte de produtos que precisam ser mantidos em baixas temperaturas. Características: Reutilizável Gel atóxico Não molha a embalagem ao descongelar Capacidade 500 ml Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	433756	UNIDA DE	78		18,70	1.458,60
29	Bolsa Flexível para Gelo A bolsa térmica é ideal para dores de cabeça, tratamento de lesões, dores musculares, distensões, hematomas, inflamações, cólicas, edemas, contusões, febres, redução de inflamações, após cirurgias ou procedimentos médicos, alívio de queimaduras leves e até relaxamento dos músculos. A função 2 em 1 permite alternar entre aplicação de gelo e água quente, adaptando-se perfeitamente às suas necessidades. -Tecido flexível e suave - Compacta e fácil de usar. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior.	433753	UNIDA DE	40		25,00	1.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 41



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
30	Fita métrica A fita métrica de costura é uma ferramenta flexível, geralmente com 1,5m (ou até 3m) de comprimento, essencial para medir o corpo, tecidos e curvas em modelagens. Feita de fibra de vidro, plástico ou tecido, possui marcações em centímetros e polegadas, sendo indispensável para garantir o caimento preciso da peça. Características Principais: Flexibilidade: Ideal para contornar o corpo e medir superfícies curvas. Comprimento Padrão: Geralmente 150 cm (60 polegadas), mas existem versões de 3 metros. Material: Produzidas com materiais duráveis como fibra de vidro e PVC, muitas vezes revestidas para evitar deformação Medição Dupla: Marcas de um lado em centímetros (cm) e do outro em polegadas (pol). Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o	223918	UNIDA DE	20		2,95	59,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
31	Máscara de Traqueostomia PVC Descrição: A Máscara para Traqueostomia tem a função de auxiliar a ventilação assistida ao paciente com ar ambiente umidificado ou enriquecido com oxigênio. É indicada no tratamento de paciente com traqueostomia para umidificação da traqueia e/ou oxigenoterapia no processo de ventilação mecânica. Características: Máscara com faixa elástica ajustável, confeccionada em PVC macio Cúpula transparente para visualização Conector com ângulo giratório de até 360° e entrada para circuito padrão Modelo: adulto Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454547	UNIDA DE	200		8,69	1.738,00
32	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em	454405	UNIDA DE	1296		23,76	30.792,96

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	luva de PVC siliconizado. Características: 12T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 12 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
33	PARAFINA PARA TERMOTERAPIA 1KG Características do Produto: Parafina Especial para Termoterapia;/Formato: barra de 1kg; Parafina para uso externo;/Ponto de fusão entre 49 e 52 graus centígrados;/Composta de hidrocarbonetos alifáticos saturados, mistura de hidrocarbonetos parafínicos com baixo percentual de hidrocarboneto, poliaromático;/ Embalada em saco plástico.	389107	Unidad e 1kg	14		42,90	600,60

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 44

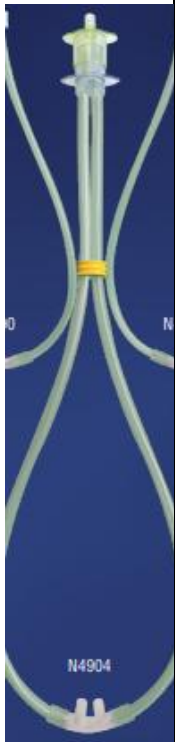
	Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
34	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4901 – verde: espaço septal 4,25 mm e diâmetro externo 3 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454168 * Não encontra do CATMAT específico	Unidades	20		50,49	1.009,80

35	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4902 – azul: espaço septal 4,75 mm e diâmetro externo 3,5 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454168 * Não encontra do CATMA T específic o	Unidad es	20		33,45	669,00
----	--	---	--------------	----	--	-------	--------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

36	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4903 – laranja: espaço septal 5 mm e diâmetro externo 4 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454168 * Não encontra do CATMA T específic o	Unidad es	20		66,78	1.335,6 0
----	---	---	--------------	----	--	-------	--------------

37	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4904 – amarelo: espaço septal 5,75 mm e diâmetro externo 5,25 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454168 * Não encontra do CATMAT específico	Unidades	20		36,42	728,40
38	Cateter nasal tipo óculos – Neonatal O Cateter Nasal para oxigênio é utilizado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio. Esse equipamento proporciona conforto ao seu usuário e é anatomicamente projetado, encaixando perfeitamente nas narinas do paciente. Características: Material: silicone	621739	Unidade	2450		1,59	3.895,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Comprimento: 2,5 m Modelo: tipo óculos Não estéril Prazo de validade indeterminado Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
39	Cateter nasal tipo óculos – Pediátrico O Cateter Nasal para oxigênio é utilizado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio. Esse equipamento proporciona conforto ao seu usuário e é anatomicamente projetado, encaixando perfeitamente nas narinas do paciente. Características: Material: silicone Comprimento: 2,5 m Modelo: tipo óculos Não estéril Prazo de validade indeterminado Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes.	621738	Unidad e	4900		1,31	6.419,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
40	KIT Guedel As Cânulas de Guedel representam um conjunto versátil e personalizável de dispositivos médicos fundamentais para o manejo das vias aéreas. Essas cânulas semirrígidas são essenciais para manter as vias aéreas desobstruídas, garantindo a eficácia em procedimentos médicos de intubação. Características: Cores Personalizadas: Disponíveis em uma variedade de cores, as cânulas oferecem uma identificação rápida de acordo com o tamanho, contribuindo para a eficiência do procedimento. Extremidade Terminal Rígida: O formato curvo da extremidade terminal rígida auxilia na permanência na cavidade oral, assegurando a manutenção da permeabilidade das vias aéreas. Material de Qualidade: Elaboradas com PVC macio de grau médico, as cânulas garantem segurança e conforto durante o uso. Benefícios: Facilidade de Identificação: Cores variadas indicam claramente os tamanhos das cânulas, permitindo a rápida seleção e uso apropriado. Manutenção das Vias Aéreas: A extremidade rígida curva mantém a cânula no lugar, assegurando a livre passagem de ar. Segurança e Conforto: O material de qualidade médica garante conforto para o paciente e	469450	Unidad e	12		17,90	214,80

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	segurança no procedimento. As Cânulas de Guedel oferecem um meio confiável para manter as vias aéreas desobstruídas, com destaque para suas cores distintas, extremidade terminal rígida e material de qualidade médica, contribuindo para uma prática médica mais segura e eficaz. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
41	Sonda de aspiração nº06 (neo e pediatria) A Sonda para Aspiração Traqueal é uma sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, aprotético, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento, calibre 06 (uso infantil), com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão ou conector em Y para controle da aspiração. O produto é embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de 4 anos a partir da data de fabricação do lote, desde que a embalagem não tenha sido violada.	289966	Unidad e	4900		0,64	3.136,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 51



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
42	Pulmão teste – neo/pediatria O Pulmão de Teste é um dispositivo médico funcional, ideal para simular o funcionamento do sistema respiratório humano. Projetado para oferecer precisão e confiabilidade, ele é amplamente utilizado em avaliações de equipamentos médicos, especialmente ventiladores pulmonares, garantindo máxima segurança e eficácia nos cuidados respiratórios. Características Balão confeccionado em silicone (50ml) Infantil/Neonatal Anvisa Produto com necessidade de registro na ANVISA. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	478923	Unidad e	02		87,00	174,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

43	Pulmão teste – adulto O Pulmão de Teste é um dispositivo médico funcional, ideal para simular o funcionamento do sistema respiratório humano. Projetado para oferecer precisão e confiabilidade, ele é amplamente utilizado em avaliações de equipamentos médicos, especialmente ventiladores pulmonares, garantindo máxima segurança e eficácia nos cuidados respiratórios. Características Balão confeccionado em silicone (500ml) Adulto Anvisa Produto com necessidade de registro na ANVISA. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	478917	Unidad e	03		135,00	405,00
VALOR TOTAL GERAL : R\$ 215.264,16							

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões usuais de mercado, com especificações objetivas e amplamente padronizadas, permitindo comparação direta entre produtos equivalentes e julgamento pelo critério de menor preço, sem necessidade de soluções personalizadas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

1.4.2. Antes de formalizar o futuro contrato, deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntando-as aos autos, bem como a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, devendo as condições de habilitação e contratação ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual, nos termos das disposições estabelecidas no respectivo contrato. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.5 O contrato estabelecerá, com maior detalhamento, as regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo a contagem de prazos, as hipóteses de prorrogação, as condições para eventual alteração do cronograma e as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

1.6 Será concedido o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

1.7. Sistema de Registro de Preços – disposições específicas

I – Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços e enquadramento: adota-se o Sistema de Registro de Preços em razão da demanda variável e periódica dos insumos de fisioterapia e terapia ocupacional, com necessidade de aquisições sucessivas e entregas parceladas, conforme a efetiva necessidade das unidades da rede municipal de saúde. O fornecimento sob demanda permite reduzir o risco de desabastecimento, evitar a formação de estoques excessivos e perdas por vencimento, além de proporcionar maior eficiência na gestão logística e orçamentária. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações futuras, com quantitativos estimados e fornecimento realizado conforme a demanda efetiva da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

II – Órgão gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme definido no processo administrativo.

III – Órgãos e entidades participantes: serão considerados participantes os órgãos, unidades e serviços da rede municipal de saúde cujas demandas tenham sido previamente consolidadas e incluídas no procedimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

IV – Prazo para assinatura da Ata: o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será aquele estabelecido no instrumento convocatório, contado da convocação do adjudicatário, observadas as condições e os prazos definidos no edital e na legislação aplicável.

V – Vigência da Ata e possibilidade de prorrogação: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que exista saldo a ser contratado e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.884/2024 e na respectiva Ata de Registro de Preços.

VI – Adesão por órgãos ou entidades não participantes: não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento, ficando vedada a utilização da Ata na condição de órgão ou entidade não participante.

VII – Obrigações do órgão gerenciador: consolidar e administrar as demandas dos participantes; controlar e autorizar as solicitações de fornecimento; acompanhar a execução da Ata quanto aos prazos, quantitativos, conformidade e regularidade dos fornecimentos; registrar as ocorrências verificadas durante sua vigência; e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento, em articulação com a fiscalização e com os setores demandantes.

VIII – Obrigações da detentora da Ata: atender às Ordens de Fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; entregar os insumos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e condições de integridade das embalagens estabelecidos neste Termo de Referência; substituir, sem ônus para a Administração, os itens recusados, defeituosos ou entregues em desconformidade; manter, durante a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

vigência da Ata, as condições exigidas para a contratação; e apresentar a documentação fiscal e sanitária aplicável aos produtos fornecidos.

1.8. A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 39223581000166-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/05/2025;

III) Id do item no PCA: 1633,1634,1635,1636, 1637,1638,1639,1640,1641,1642,1643,1644,1645,1646,1647,1648,1649,1650,1651,1652,1653,1654,1655,1656,1657,1658,1659;

IV) Classe/Grupo: 6515 – INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRURGICOS, 7820 – JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS, 6510 – MATERIAIS CIRURGICOS PARA CURATIVOS, 8315 – MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA, 6810 – PRODUTOS AQUIMICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 982921-372/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de insumos para fisioterapia e terapia ocupacional, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento regular das demandas assistenciais da rede municipal de saúde, assegurando reposição conforme o consumo efetivo e a manutenção da capacidade operacional das unidades.

3.2 Os produtos a serem fornecidos são itens padronizados de uso recorrente em procedimentos de reabilitação física, respiratória, neurológica, ortopédica e terapêutica ocupacional, incluindo materiais de apoio a terapias e dispositivos auxiliares, conforme especificações técnicas definidas para cada item, com identificação por código CATMAT, unidade de medida e quantitativos estimados.

3.3 O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas: (i) aquisição e fornecimento dos itens novos e regulares pelo fornecedor; (ii) transporte e entrega nas condições estabelecidas, com preservação da integridade das embalagens e prazos de validade; (iii) recebimento provisório e conferência inicial; (iv) recebimento definitivo após verificação quantitativa e qualitativa; (v) armazenamento e controle de estoque pelo almoxarifado, com distribuição interna às unidades requisitantes; (vi) utilização assistencial nos atendimentos e procedimentos; e (vii) descarte dos materiais, quando aplicável, conforme rotinas internas e normas sanitárias vigentes.

3.4 O modelo de fornecimento parcelado é adequado à natureza do objeto, pois permite ajustar as entregas à demanda real das unidades, reduz o risco de desabastecimento, evita formação de estoques excessivos e minimiza perdas por vencimento, garantindo maior eficiência logística e melhor aplicação dos recursos públicos.

3.5 As especificações dos produtos foram definidas de forma objetiva, com parâmetros usuais de mercado e requisitos de qualidade e conformidade sanitária, permitindo comparação entre fornecedores e assegurando o atendimento às necessidades do serviço público de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base em boas práticas de compras públicas sustentáveis e na Política Nacional de Resíduos Sólidos:

4.1.1 Priorizar, sempre que disponível e compatível com o uso em saúde, produtos com embalagens recicláveis, recicladas ou com redução de material, bem como embalagens com identificação para correta segregação e destinação.

4.1.2 Exigir que os produtos sejam entregues com acondicionamento e transporte que minimizem danos e perdas, evitando substituições e descarte prematuro, com integridade das embalagens e rastreabilidade quando aplicável.

4.1.3 Priorizar itens que apresentem maior durabilidade, resistência e segurança para uso assistencial, reduzindo consumo recorrente por falhas de qualidade e, conseqüentemente, geração de resíduos.

4.1.4 Exigir que o fornecedor adote práticas de logística que reduzam impactos ambientais, tais como otimização de rotas e entregas programadas conforme demanda, sempre que isso não comprometer a continuidade do atendimento.

4.1.5 Determinar que o descarte de embalagens e materiais associados à entrega observe as rotinas internas e as normas sanitárias vigentes, respeitando a segregação de resíduos e as diretrizes aplicáveis aos serviços de saúde.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo específico, devendo ser aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos de conformidade exigidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não há, no presente processo, vedação prévia de marca ou produto específico, inexistindo registro formal que comprove desempenho insatisfatório capaz de justificar restrição dessa natureza.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e ampla oferta no mercado, sem prejuízo das demais exigências de regularidade, conformidade e garantia previstas neste Termo de Referência e no edital.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.5 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com fornecimento parcelado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada. A vedação visa assegurar a responsabilidade única pelo fornecimento, facilitar a fiscalização do cumprimento de prazos e qualidade, reduzir riscos de divergência entre consorciadas na execução e mitigar impactos na continuidade do abastecimento das unidades de saúde, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de obrigação típica de fornecimento, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade integral da contratada, de modo a garantir rastreabilidade, padronização do atendimento às especificações e efetividade das garantias e substituições previstas.

Garantia da contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

4.7. Garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4.8. A futura contratada se obriga a apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.9. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11. A futura contratada poderá substituir a apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração em relação à garantia da contratação.

4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

4.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.20. A futura Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

4.21. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A futura Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência.

4.28. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Os Contratados, licitantes e/ou adjudicatários ficarão sujeitos às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, disponível no site do Município, e demais cominações legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

6.2. Os preços inicialmente são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

6.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

6.5.4. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

6.5.5. O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais (DESGE), Alameda Campomar, nº 2125, bairro Cidade Beira Mar, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-251, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e finais de semana), das 09:00h às 15:00h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, prevalecendo o critério que resultar em maior prazo remanescente.

7.4 O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5 Constatado vício, defeito, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso a que se destinam, os itens deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo definido pelo setor requisitante, observada a urgência da demanda e a necessidade de continuidade do atendimento.

7.6 A substituição deverá ocorrer por item novo, de primeiro uso, com padrão de qualidade igual ou superior, mantendo-se as mesmas condições de embalagem, integridade, validade aplicável e demais requisitos técnicos exigidos.

7.7 O ônus de coleta, transporte, devolução e nova entrega dos itens a substituir, quando necessário, será integralmente da contratada.

7.8 A garantia legal possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, possibilitando a adoção das providências cabíveis caso haja descumprimento das obrigações correlatas, ainda que após o término da vigência contratual.

7.9. O prazo regular de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 42 do Decreto nº 3.884/24)

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 43 do Decreto nº 3.884/24)

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

8.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

8.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

8.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

8.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

8.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

8.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

8.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

8.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações tributárias decorrentes do contrato, bem como das retenções legais cabíveis, e, caso necessário, buscar auxílio junto aos setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 46 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

Gestor do Contrato (Art. 41 do Decreto 3.884/24)

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante registro/termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

9.9.5. o valor a pagar;

9.9.6. o número da Nota de Empenho;

9.9.7. o número da ORFOR;

9.9.8 a Descrição dos bens; e

9.9.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.9.10. o número do lote, para fins de identificação e rastreabilidade dos bens.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

9.23. Não haverá antecipação de pagamento, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de bens com entrega parcelada sob demanda, sendo possível a verificação do adimplemento e do recebimento definitivo antes da liquidação da despesa, o que preserva a segurança do erário e a adequada gestão do risco contratual, mantendo o pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos itens.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

Habilitação jurídica

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

10.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

10.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.13 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação econômico-financeira

10.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

10.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.20. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros, considerando a natureza comum e padronizada dos bens objeto da contratação e a inexistência de complexidade ou risco que justifique a imposição dessa exigência, mantendo-se, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação da certidão negativa de falência ou insolvência civil, conforme o caso, nos termos dos itens anteriores.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 215.264,16 (duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários e quantitativos indicados na tabela constante deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município, observadas as seguintes classificações orçamentárias sugeridas pela área competente:7

I – Gestão/Unidade: 10.301 (Função: Saúde – Subfunção: Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde)

a) Fonte de Recursos: 260 – 1.600.0000 (Recurso: SUS Federal – Custeio)

b) Programa de Trabalho: 10.301.0048.2.824 (Ação: Manutenção da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde)

c) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

II – Gestão/Unidade: 10.302 (Função: Saúde – Subfunção: Atenção Especializada)

a) Fonte de Recursos: 260 – 1.600.0000 (Recurso: SUS Federal – Custeio)

b) Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.162 (Ação: Manutenção da Atenção Especializada)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

c) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

12.2 As informações orçamentárias acima refletem a disponibilidade registrada no sistema no momento, podendo ser ajustadas conforme apuração e atualização de saldos orçamentários ao longo do exercício, sem prejuízo do regular prosseguimento dos trâmites e da indicação/adequação definitiva nos autos.

13. DEFINIÇÃO DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENS

13.1 O regime de fornecimento dos bens será parcelado e sob demanda, com entregas fracionadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, em razão da demanda variável e periódica dos insumos, da necessidade de reposição conforme o consumo efetivo das unidades da rede municipal de saúde e da conveniência de evitar a formação de estoques excessivos e perdas por vencimento, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade do atendimento assistencial.

Rio das Ostras, 05 de outubro de 2026

Victor Lemos da Silva Bernardino
Assessor Executivo I
Mat. 22845-1

Deiva Motta da costa
Subsecretária de Atenção Especializada

Rosimeri de Souza Azevedo
Subsecretária de Atenção Primária à Saúde
Mat. 22977-6

Bruno Maciel Gonzalez Ferre
Coordenador Geral Fisioterapia
Mat. 212261

Inês Granja
Coordenadora de Fisioterapia
Atenção Primária à Saúde
Matrícula 21236-9



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, na Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 SRP, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual e futura aquisição de INSUMOS PARA FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:

_____, com sede na _____, em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 27355/2025**, regendo-se o mesmo nos termos da nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 3.884/2024, do Decreto Municipal nº 4.039/2024; assim como pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 SRP, pelos termos da proposta constante do Anexo IV - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de INSUMOS PARA FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados na Proposta Detalhe, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

EMPRESA	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
01			
02			

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para cada item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PEÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com o Art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal, órgão participante, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar, como quantitativo mínimo por item solicitado, o percentual correspondente a **10% (dez por cento) do quantitativo total registrado para cada item**, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando necessário.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria Municipal de Saúde sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Fundo Municipal de Saúde, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Fundo Municipal de Saúde verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no Lei Federal nº 14133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

Parágrafo Quarto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Fundo Municipal de Saúde convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

Parágrafo Sexto

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Sétimo

Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignados no Edital e seus anexos, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, devendo as condições de habilitação e contratação ser mantidos pelo fornecedor durante toda a vigência contratual, nos termos das condições estabelecidas no respectivo contrato. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Primeiro

A ordem de Fornecimento será expedida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela secretaria solicitante, a partir da data de assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá o COMPROMITENTE fornecer os materiais observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ORFOR. Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.
- b) Local de Entrega: os bens deverão ser entregues nos endereços e nas quantidades descritas a seguir.

UNIDADE	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais - DESGE	(22) 2771-6395	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos das 09:00h às 15:00h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

- c) De acordo com a quantidade estipulada pela SEMUSA.

Parágrafo Terceiro

O COMPROMITENTE a ser contratada se obriga a submeter os materiais à avaliação da COMISSÃO TÉCNICA da SEMUSA conforme abaixo:

- Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Contrato. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito;
- Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos;

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

Parágrafo Sexto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Sétimo

Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos no Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Parágrafo Nono

Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Décimo Primeiro

A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Regularização junto à ANVISA: Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro

Conformidade com Especificações: Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto

Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS), quando for o caso.

Parágrafo Décimo Quinto

Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

Parágrafo Décimo Sexto

Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

Parágrafo Décimo Sétimo

Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo

Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

Parágrafo Décimo Nono

O COMPROMITENTE a ser contratada se obrigará a fornecer os materiais com prazo máximo de validade, definido para o material, contado a partir da data de sua entrega, caso a data de fabricação e o prazo de

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar

Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

validade, apresente-se inferior ao acima estipulado, deverá ter prévia aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde:

- (a) Administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) Acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) Tomar providências visando os reajustes dos preços, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.
- (g) Tomar providências para a formalização dos aditamentos, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- (a) Requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo do material;
- (b) Formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
- (d) Fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) Definir a dotação orçamentária
- (f) Solicitar aditamentos, nas condições previstas em lei.

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) Entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) Atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar

Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo Décimo

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14133/2021;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021, no Decreto Municipal nº 4039/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta no Município de Rio das Ostras e demais legislações aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 SRP e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo IV) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº 27355/2025, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da despesa será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro

O pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a perfeita realização do objeto deste contrato

Parágrafo Segundo

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

O “atesto” da nota fiscal/fatura apresentada fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado nesta cláusula, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Sexto

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

De acordo com o disposto no subitem 10 do edital de licitação, e conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de _____ fornecedor(es)/prestador(es) de serviços interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por ITEM/LOTE pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro

A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo

A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

Parágrafo Terceiro

Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Parágrafo Quarto

A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 3 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, ... de de 2026.

.....

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....

CONTRATADA

.....

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:



**CADASTRO DE RESERVA –
ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com disposto no item 10 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº 372/2026 SRP, para o eventual e futuro fornecimento de INSUMOS PARA FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2026.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581/0001-66 nº doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, de um lado, e de outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 3.884/2024, do Decreto Municipal nº 4.039/2024; e, subsidiariamente, pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 SRP, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas, elementos, especificações, condições gerais constate neste Instrumento e no Termo de Referência, ao qual se encontra vinculada, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a contratada se obriga a fornecer ao MUNICÍPIO a fornecer o(s) bem(ens) relacionados na proposta, cujos preços são relativos ao orçamento fornecido pela CONTRATADA, obedecendo rigorosamente à quantidade, unidade e especificação, preço unitário, os preços totais e o preço total geral, constante do Processo Administrativo nº ____/2026, que, embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

Do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art.111 da Lei Federal no 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento da despesa será efetuado de forma integral, no prazo máximo de até 30 (trinta) úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura., pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de acordo com os serviços prestados, (descrito no Termo de Referência deste instrumento), conforme previsto no artigo 141 e seguintes da Lei Federal no 14.133/2021, bem como previsões constantes do artigo 205 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.887/2024.

Parágrafo Primeiro

As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

- I- nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- II- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- III- certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações, nos termos do art. 46 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- IV- comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra, bem os documentos exigidos no art. 46 do Decreto Municipal nº3.8884/2024, quando se tratar de serviço de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra;
- V- medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
- VI- comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Segundo

Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

Parágrafo Terceiro

Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

Parágrafo Quarto

Em caso de não cumprimento do inciso II (certidão de regularidade fiscal), o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente junto ao ente municipal, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário do município as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo Quinto

Em caso de não concordância com a compensação de eventuais débitos devidos ao município, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

Parágrafo Sexto

Em caso de não cumprimento do inciso III (regularidade previdenciária e trabalhista) e IV (comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra, bem os documentos exigidos no art. 46, quando se tratar de serviço de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra), o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas no Decreto 3.884/2024.

Parágrafo Sétimo

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro

Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

Parágrafo Segundo

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quinto

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sexto

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

Parágrafo Oitavo

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Nono

O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

São obrigações do Contratante:

- 1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 1.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

1.2. Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

Parágrafo Segundo

1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1.11. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.1.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Quarto

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Dez

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo onze

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Doze

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Segundo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Terceiro

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quinto.

Parágrafo Quarto

Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iii. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Instituição Financeira, com correção monetária.

Parágrafo Nono

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Dez

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Onze

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de *10 dias úteis*, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Doze

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Treze



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo quatorze

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Quinze

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - q) deixar de repor funcionários faltosos;
 - r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

Parágrafo Oitavo

Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO poderá extinguir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal nº 14133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A extinção de que trata a presente cláusula acarretará a CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 138 da Lei Federal nº 14133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal nº 14133/2021, bem como multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, para o caso de extinção por culpa da contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Ocorrerá a extinção consensual quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A extinção por qualquer causa não imputável a CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados ou bens fornecidos, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Dar-se-á, ainda, a extinção do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Único

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente extinto, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 14133/2021, cabendo a CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços ou bens executados/recebidos até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, através das dotações abaixo especificadas:

- NOTA DE EMPENHO Nº ____/2026
- PROGRAMA DE TRABALHO: _____
- ELEMENTO DA DESPESA: _____
- EMITIDA EM ____/____/2026
- VALOR: R\$ _____

Parágrafo Único

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à Administração Pública a designação formal de um gestor do contrato, por meio de ato próprio da autoridade competente, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo contar com o auxílio de fiscais setoriais ou equipe de apoio designada para esse fim.

O gestor do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, promovendo as anotações necessárias em registros próprios, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas, sugerindo a aplicação de sanções, se for o caso, e adotando todas as providências cabíveis para garantir a fiel execução do contrato.

A contratada obriga-se a atender às solicitações e orientações do gestor do contrato, bem como a permitir o pleno acesso às informações, documentos e locais relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECURSOS

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro

Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

Parágrafo Segundo

Ressalvado o disposto na alínea "a" desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex-offício".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elige para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de Tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Este Termo de Contrato é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2026.

P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Placa de hidrocoloide: O hidrocoloide em placa é indicado para lesões vitalizadas ou com necrose com pouco/médio exsudato, como escoriações, queimaduras de 1º e 2º grau e lesões por fricção ou pequenos traumas em pele, mas também para prevenção ou tratamento de úlceras por pressão não infectadas. Caixa com 10 unidades. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	484834	CAIXA	10		50,05	500,50
02	Fixação para máscaras nasais ou oronasais: contendo 4 pontos de fixação, de neoprene atóxico, lavável, velcro de alta resistência. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do	454170	UNIDADE	70		60,00	4.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
03	Reservatório para Reanimador Pulmonar NEONATAL, um produto essencial para profissionais da área da saúde. Fabricado com material de alta qualidade, este reservatório é confeccionado em PVC durável e resistente. Características: Compatibilidade Universal: Este reservatório é indicado para todos os modelos de reanimador disponíveis no mercado, garantindo sua versatilidade e facilidade de uso. Construção Durável: Feito em PVC de alta qualidade, o reservatório é resistente e confiável, suportando o uso frequente e garantindo uma longa vida útil. Especificações: Material: PVC Capacidade: 500ml Conector: Universal Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	478675	UNIDA DE	10		64,72	647,20
04	Reservatório para Reanimador Pulmonar PEDIÁTRICO, um produto essencial para profissionais da área da saúde. Fabricado com material de alta	478676	UNIDA DE	08		42,83	342,64

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	qualidade, este reservatório é confeccionado em PVC durável e resistente. Características: Compatibilidade Universal: Este reservatório é indicado para todos os modelos de reanimador disponíveis no mercado, garantindo sua versatilidade e facilidade de uso. Construção Durável: Feito em PVC de alta qualidade, o reservatório é resistente e confiável, suportando o uso frequente e garantindo uma longa vida útil. Especificações: Material: PVC Capacidade: 1000ml Conector: Universal Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
05	Reservatório para Reanimador Pulmonar ADULTO, um produto essencial para profissionais da área da saúde. Fabricado com material de alta qualidade, este reservatório é confeccionado em PVC durável e resistente. Características: Compatibilidade Universal: Este reservatório é indicado para todos os modelos de reanimador disponíveis no mercado, garantindo sua versatilidade e	478683	UNIDA DE	30		10,69	320,70

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	facilidade de uso. Construção Durável: Feito em PVC de alta qualidade, o reservatório é resistente e confiável, suportando o uso frequente e garantindo uma longa vida útil. Especificações: Material: PVC Capacidade: 2000ml Conector: Universal Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
06	Bandagem Elástica Adesiva: A Bandagem Elástica Adesiva é um produto de alta qualidade, ideal para quem precisa de um suporte confiável durante atividades físicas ou recuperação de lesões. Composta por materiais como algodão, látex, viscose e cotton, esta bandagem é elástica, permitindo um ajuste perfeito ao corpo e proporcionando conforto durante o uso. A Bandagem proporciona suporte forte e flexível e graças ao seu substrato poroso de alta qualidade oferece compressão. Sua alta capacidade elástica e adesiva mantém a bandagem firmemente no lugar, mesmo em longos períodos de tratamentos sem abrir mão do conforto. Permite a passagem de ar e umidade;	478141	UNIDA DE	20		42,39	847,80

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Reduz o risco de maceração da pele. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
07	Máscara não reinalante com bolsa reservatória infantil: desenvolvido para auxiliar na oxigenoterapia de pacientes que possuam ventilação espontânea e necessitam de aporte de oxigênio. Tamanho infantil. Confeccionado em policloreto de vinila Estéril Atóxico e apirogênico Fabricada em material translúcido a fim de facilitar a visualização de reações do usuário Possui um balão reservatório de oxigênio e válvula unilateral que impede a reinalação do ar ambiente e do ar expirado Permite a administração de altas concentrações de Oxigênio Design anatômico, alongado, com fixador nasal e elásticos para melhor ajuste à face, trazendo conforto e segurança Descartável e de uso único Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade	454575	UNIDA DE	100		5,57	557,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
08	Coletor de Secreções Vias Aéreas (Frasco) Descrição Técnica: É um frasco descartável, geralmente feito de PVC cristal atóxico e graduado. Capacidade: 1000 ml Componentes: Possui tampa com vedação e duas saídas (vias) para conexão: uma ligada à fonte de vácuo/aspiração e a outra conectada à sonda de aspiração do paciente. Uso: Coleta secreções, muco ou fluidos durante procedimentos de aspiração traqueal, orotraqueal ou nasotraqueal. Capacidade: 1000ml Similar às especificações acima ou de qualidade superior e capacidade 1000ml Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa e Inmetro, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	625220	UNIDA DE	2592		16,80	43.545,60
09	Coletor de Secreções Bronquinho Frasco coletor de secreção, capacidade 120ml com tampa rosca e duas vias, estéril. Indicado para coleta de secreções em	619160	UNIDA DE	1296		7,22	9.357,12

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	broncoscopia e endoscopia. Características: Tampa rosqueável; Alça para transporte e fixação; Etiqueta de identificação; Acompanha tubo em pvc para conexão à sonda; Estéril. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
10	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 12T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 12 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade	454405	UNIDA DE	1296		22,20	28.771,20

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
11	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 14T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 14 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com	454402	UNIDA DE	1296		23,76	30.792,96

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 102



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
12	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 10T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 10 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454404	UNIDA DE	648		20,72	13.426,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

13	BOLA MACIÇA 8CM-Indicada para massagem, estimulação e propriocepção, Produto vinílico, atóxico, Rigidez: macia. Peso: 87g ^[1] 8cm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	612817	UNIDA DE	200		16,00	3.200,00
14	BOLA DE TÊNIS - Bola de tênis, resistente, confeccionado em borracha natural, baixa pressão, revestimento em feltro natural, atóxico. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	450270	UNIDA DE	265		11,76	3.116,40
15	LÂMPADA INFRAVERMELHO 150W - Lâmpada incandescente para aquecimento infravermelho em cuidados de saúde. Características técnicas: potência de 150W; vida útil nominal: 300 horas de uso; bulbo de vidro duro, PAR38, cor vermelho; base E27, modelo rosca;	399333	UNIDA DE	107		75,21	8.047,47

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 104

	tensão 127 v; dimensões aproximadas (C X D): 136mm x 121mm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
16	ROLO DE FAIXA ELÁSTICA OU EXERCITADOR Vem com 12 metros, pode ser cortado conforme a necessidade e possui resistência Média. Látex natural; Dimensão 12m x 12,5cm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	618068	UNIDA DE	26		134,99	3.509,74
17	ROLO DE FAIXA ELÁSTICA OU EXERCITADOR - Vem com 12 metros, pode ser cortado conforme a necessidade e possui resistência Forte. Látex natural; Dimensão 12m x 12,5cm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12	618072	UNIDA DE	11		205,00	2.255,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	(doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
18	ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE - para utilização em aparelhos de eletroestimulação tipo TENS, FES e correntes estimuladoras. Tamanho 5 cm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	461331	UNIDA DE	225		6,85	1.541,25
19	GEL CONDUTOR INCOLOR GL 5KG - Gel condutor, utilizado na condução de impulsos elétricos, incolor, hipoalergênico, atóxico, inodoro, isento de álcool e sal. Deverá possuir consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na pele, livre de parabenos, alta condutividade e poder deslizante. Composição aproximada: polímero carboxivinílico, conservantes, espessante e água. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior.	475840	Galão de 5kg	83		28,55	2.369,65

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 106



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
20	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS O Tubo Elástico para Exercícios, também conhecido como Tubo de Resistência, de látex, é indicado para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade, condicionamento e resistência física. Ele permite trabalhar em vários planos de movimento durante cada exercício. Pode ser fixado em inúmeros pontos de apoio ou em suportes específicos. Os Tubos de Resistência são uma alternativa mais leve, prática, eficiente e portátil para os aquecimentos, menos pesados que halteres, por exemplo, porém igualmente eficazes, podendo ajustar o nível de dificuldade em função da intensidade dos elásticos. Muito usado na área de fitness e reabilitação, sendo uma ótima alternativa para corrigir ou ensinar exercícios difíceis ou novos, e minimiza o risco de lesões. Intensidade média Comprimento 1,5m CONTÉM:01 UNIDADE Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	618136	UNIDA DE	20		14,90	298,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 107



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
21	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS O Tubo Elástico para Exercícios, também conhecido como Tubo de Resistência, de látex, é indicado para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade, condicionamento e resistência física. Ele permite trabalhar em vários planos de movimento durante cada exercício. Pode ser fixado em inúmeros pontos de apoio ou em suportes específicos. Os Tubos de Resistência são uma alternativa mais leve, prática, eficiente e portátil para os aquecimentos, menos pesados que halteres, por exemplo, porém igualmente eficazes, podendo ajustar o nível de dificuldade em função da intensidade dos elásticos. Muito usado na área de fitness e reabilitação, sendo uma ótima alternativa para corrigir ou ensinar exercícios difíceis ou novos, e minimiza o risco de lesões. Intensidade leve COMPRIMENTO:1,5 METRO Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade	618135	UNIDA DE	20		12,00	240,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 108



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
22	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS O Tubo Elástico para Exercícios, também conhecido como Tubo de Resistência, de látex, é indicado para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade, condicionamento e resistência física. Ele permite trabalhar em vários planos de movimento durante cada exercício. Pode ser fixado em inúmeros pontos de apoio ou em suportes específicos. Os Tubos de Resistência são uma alternativa mais leve, prática, eficiente e portátil para os aquecimentos, menos pesados que halteres, por exemplo, porém igualmente eficazes, podendo ajustar o nível de dificuldade em função da intensidade dos elásticos. Muito usado na área de fitness e reabilitação, sendo uma ótima alternativa para corrigir ou ensinar exercícios difíceis ou novos, e minimiza o risco de lesões. Temos 3 tipos de Intensidade, diferenciados por RESISTÊNCIA e COR: Intensidade FORTE COMPRIMENTO:1,5 METRO Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12	618137	UNIDA DE	20		12,75	255,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 109

	(doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
23	MASSA MODELAR: composição básica: silicone elástica, características opcionais: sem moldes, características adicionais: atóxico, pote 150 g. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	291669	Pote de 150 gr	116		4,13	479,08
24	Preservativo sem lubrificante A linha para uso médico dos Preservativos sem lubrificação, é utilizada especialmente em transdutores de aparelhos de ultrassonografia, pois foi projetada para proteger o equipamento e proporcionar conforto ao paciente Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa,	332814	Unidade e	1440		0,33	475,20

	quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
25	Gel Lubrificante Íntimo 250g LUBRIGEL lubrificante íntimo é um gel a base de água, não gorduroso, inodoro e translúcido que proporciona lubrificação semelhante à natural, aliviando o desconforto do ressecamento vaginal Lubrigel a base de água Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	325424	Frasco de 250gr	80		14,63	1.170,40
26	Bolsa térmica Formato anatômico para o períneo. Medidas: 30cm x 9cm Uso de água fria ou quente para saúde íntima de homens e mulheres. Similar às especificações descritas e à marca TERMODELL. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes.	604282	UNIDADE	03		130,41	391,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
27	ATADURA ELÁSTICA Descrição Bandagem de curto estiramento, que se destaca pela sua alta compressão. Esta atadura têxtil elástica é composta por 100% algodão, garantindo uma sensação suave e confortável na pele. A sua cor branca contribui para uma aparência limpa e profissional, tornando-a adequada para uso em diversos ambientes, desde clínicas médicas a campos desportivos. É fácil de lavar e limpar, o que a torna uma opção prática e higiénica para o tratamento de várias condições. É especialmente indicada para enfaixamento compressivo, oferecendo suporte no tratamento de linfedema agudo e crônico. Além disso, também é útil na traumatologia e na medicina esportiva, proporcionando alívio de pressão e suporte conforme o paciente se movimenta. Os pacientes podem contar com uma bandagem de alta qualidade, durável e eficaz, que se adapta às suas necessidades e contribui para a sua recuperação e bem-estar. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com	478148	UNIDA DE	63		15,40	970,20

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 112



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
28	BOLSA DE GEL Gel gelo flexível muito utilizado no transporte de produtos que precisam ser mantidos em baixas temperaturas. Características: Reutilizável Gel atóxico Não molha a embalagem ao descongelar Capacidade 500 ml Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	433756	UNIDA DE	78		18,70	1.458,60
29	Bolsa Flexível para Gelo A bolsa térmica é ideal para dores de cabeça, tratamento de lesões, dores musculares, distensões, hematomas, inflamações, cólicas, edemas, contusões, febres, redução de inflamações, após cirurgias ou procedimentos médicos, alívio de queimaduras leves e até relaxamento dos músculos. A função 2 em 1 permite alternar entre aplicação de gelo e água quente, adaptando-se perfeitamente às suas necessidades. -Tecido flexível e suave - Compacta e fácil de usar. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12	433753	UNIDA DE	40		25,00	1.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 113



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	(doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
30	Fita métrica A fita métrica de costura é uma ferramenta flexível, geralmente com 1,5m (ou até 3m) de comprimento, essencial para medir o corpo, tecidos e curvas em modelagens. Feita de fibra de vidro, plástico ou tecido, possui marcações em centímetros e polegadas, sendo indispensável para garantir o caimento preciso da peça. Características Principais: Flexibilidade: Ideal para contornar o corpo e medir superfícies curvas. Comprimento Padrão: Geralmente 150 cm (60 polegadas), mas existem versões de 3 metros. Material: Produzidas com materiais duráveis como fibra de vidro e PVC, muitas vezes revestidas para evitar deformação Medição Dupla: Marcas de um lado em centímetros (cm) e do outro em polegadas (pol). Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do	223918	UNIDA DE	20		2,95	59,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 114



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
31	Máscara de Traqueostomia PVC Descrição: A Máscara para Traqueostomia tem a função de auxiliar a ventilação assistida ao paciente com ar ambiente umidificado ou enriquecido com oxigênio. É indicada no tratamento de paciente com traqueostomia para umidificação da traqueia e/ou oxigenoterapia no processo de ventilação mecânica. Características: Máscara com faixa elástica ajustável, confeccionada em PVC macio Cúpula transparente para visualização Conector com ângulo giratório de até 360° e entrada para circuito padrão Modelo: adulto Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454547	UNIDA DE	200		8,69	1.738,00
32	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado.	454405	UNIDA DE	1296		23,76	30.792,96

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 115



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Características: 12T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 12 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
33	PARAFINA PARA TERMOTERAPIA 1KG Características do Produto: Parafina Especial para Termoterapia;/Formato: barra de 1kg; Parafina para uso externo;/Ponto de fusão entre 49 e 52 graus centígrados;/Composta de hidrocarbonetos alifáticos saturados, mistura de hidrocarbonetos parafínicos com baixo percentual de hidrocarboneto, poliaromático;/ Embalada em saco plástico. Similar às especificações	389107	Unidad e 1kg	14		42,90	600,60

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 116

	descritas ou de qualidade superior. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
34	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4901 – verde: espaço septal 4,25 mm e diâmetro externo 3 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454168 * Não encontra do CATMAT específico	Unidades	20		50,49	1.009,80



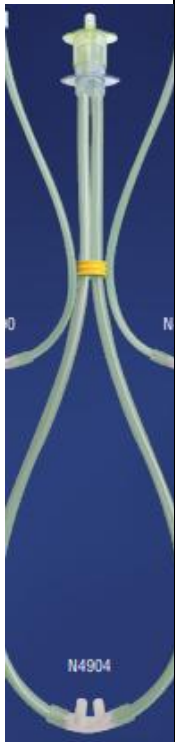
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

35	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4902 – azul: espaço septal 4,75 mm e diâmetro externo 3,5 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454168 * Não encontra do CATMA T específico	Unidades	20		33,45	669,00
----	---	--	----------	----	--	-------	--------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

36	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4903 – laranja: espaço septal 5 mm e diâmetro externo 4 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454168 * Não encontra do CATMA T específic o	Unidad es	20		66,78	1.335,6 0
----	---	---	--------------	----	--	-------	--------------

37	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4904 – amarelo: espaço septal 5,75 mm e diâmetro externo 5,25 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	454168 * Não encontra do CATMAT específico	Unidades	20		36,42	728,40
38	Cateter nasal tipo óculos – Neonatal O Cateter Nasal para oxigênio é utilizado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio. Esse equipamento proporciona conforto ao seu usuário e é anatomicamente projetado, encaixando perfeitamente nas narinas do paciente. Características: Material: silicone	621739	Unidade	2450		1,59	3.895,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Comprimento: 2,5 m Modelo: tipo óculos Não estéril Prazo de validade indeterminado Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
39	Cateter nasal tipo óculos – Pediátrico O Cateter Nasal para oxigênio é utilizado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio. Esse equipamento proporciona conforto ao seu usuário e é anatomicamente projetado, encaixando perfeitamente nas narinas do paciente. Características: Material: silicone Comprimento: 2,5 m Modelo: tipo óculos Não estéril Prazo de validade indeterminado Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes.	621738	Unidad e	4900		1,31	6.419,0 0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
40	KIT Guedel As Cânulas de Guedel representam um conjunto versátil e personalizável de dispositivos médicos fundamentais para o manejo das vias aéreas. Essas cânulas semirrígidas são essenciais para manter as vias aéreas desobstruídas, garantindo a eficácia em procedimentos médicos de intubação. Características: Cores Personalizadas: Disponíveis em uma variedade de cores, as cânulas oferecem uma identificação rápida de acordo com o tamanho, contribuindo para a eficiência do procedimento. Extremidade Terminal Rígida: O formato curvo da extremidade terminal rígida auxilia na permanência na cavidade oral, assegurando a manutenção da permeabilidade das vias aéreas. Material de Qualidade: Elaboradas com PVC macio de grau médico, as cânulas garantem segurança e conforto durante o uso. Benefícios: Facilidade de Identificação: Cores variadas indicam claramente os tamanhos das cânulas, permitindo a rápida seleção e uso apropriado. Manutenção das Vias Aéreas: A extremidade rígida curva mantém a cânula no lugar, assegurando a livre passagem de ar. Segurança e Conforto: O material de qualidade médica garante conforto para o paciente e	469450	Unidad e	12		17,90	214,80

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 122



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	segurança no procedimento. As Cânulas de Guedel oferecem um meio confiável para manter as vias aéreas desobstruídas, com destaque para suas cores distintas, extremidade terminal rígida e material de qualidade médica, contribuindo para uma prática médica mais segura e eficaz. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
41	Sonda de aspiração nº06 (neo e pediatria) A Sonda para Aspiração Traqueal é uma sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento, calibre 06 (uso infantil), com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão ou conector em Y para controle da aspiração. O produto é embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade de 4 anos a partir da data de fabricação do lote, desde que a embalagem não tenha sido violada.	289966	Unidad e	4900		0,64	3.136,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 123



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.						
42	Pulmão teste – neo/pediatria O Pulmão de Teste é um dispositivo médico funcional, ideal para simular o funcionamento do sistema respiratório humano. Projetado para oferecer precisão e confiabilidade, ele é amplamente utilizado em avaliações de equipamentos médicos, especialmente ventiladores pulmonares, garantindo máxima segurança e eficácia nos cuidados respiratórios. Características Balão confeccionado em silicone (50ml) Infantil/Neonatal Anvisa Produto com necessidade de registro na ANVISA. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	478923	Unidad e	02		87,00	174,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

43	Pulmão teste – adulto O Pulmão de Teste é um dispositivo médico funcional, ideal para simular o funcionamento do sistema respiratório humano. Projetado para oferecer precisão e confiabilidade, ele é amplamente utilizado em avaliações de equipamentos médicos, especialmente ventiladores pulmonares, garantindo máxima segurança e eficácia nos cuidados respiratórios. Características Balão confeccionado em silicone (500ml) Adulto Anvisa Produto com necessidade de registro na ANVISA. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.	478917	Unidad e	03		135,00	405,00
TOTAL GERAL R\$ 215.264,16							



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB RICANTE	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Placa de hidrocoloide: O hidrocoloide em placa é indicado para lesões vitalizadas ou com necrose com pouco/médio exsudato, como escoriações, queimaduras de 1º e 2º grau e lesões por fricção ou pequenos traumas em pele, mas também para prevenção ou tratamento de úlceras por pressão não infectadas. Caixa com 10 unidades. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		CAIXA	10		
02	Fixação para máscaras nasais ou oronasais: contendo 4 pontos de fixação, de neoprene atóxico, lavável, velcro de alta resistência. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	70		
03	Reservatório para Reanimador Pulmonar NEONATAL, um produto essencial para profissionais da área da saúde. Fabricado com material de alta qualidade, este reservatório é confeccionado em PVC durável e		UNIDADE	10		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 126



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	resistente. Características: Compatibilidade Universal: Este reservatório é indicado para todos os modelos de reanimador disponíveis no mercado, garantindo sua versatilidade e facilidade de uso. Construção Durável: Feito em PVC de alta qualidade, o reservatório é resistente e confiável, suportando o uso frequente e garantindo uma longa vida útil. Especificações: Material: PVC Capacidade: 500ml Conector: Universal Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
04	Reservatório para Reanimador Pulmonar PEDIÁTRICO, um produto essencial para profissionais da área da saúde. Fabricado com material de alta qualidade, este reservatório é confeccionado em PVC durável e resistente. Características: Compatibilidade Universal: Este reservatório é indicado para todos os modelos de reanimador disponíveis no mercado, garantindo sua versatilidade e facilidade de uso. Construção Durável: Feito em PVC de alta qualidade, o reservatório é resistente e confiável, suportando o uso frequente e garantindo uma longa vida útil. Especificações: Material: PVC Capacidade: 1000ml Conector: Universal Similar às especificações descritas ou de qualidade superior.		UNIDADE	08		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 127



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
05	Reservatório para Reanimador Pulmonar ADULTO, um produto essencial para profissionais da área da saúde. Fabricado com material de alta qualidade, este reservatório é confeccionado em PVC durável e resistente. Características: Compatibilidade Universal: Este reservatório é indicado para todos os modelos de reanimador disponíveis no mercado, garantindo sua versatilidade e facilidade de uso. Construção Durável: Feito em PVC de alta qualidade, o reservatório é resistente e confiável, suportando o uso frequente e garantindo uma longa vida útil. Especificações: Material: PVC Capacidade: 2000ml Conector: Universal Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	30		
06	Bandagem Elástica Adesiva: A Bandagem Elástica Adesiva é um produto de alta qualidade, ideal para quem precisa de um suporte confiável durante atividades físicas ou recuperação de lesões. Composta por materiais como algodão, látex, viscose e cotton, esta bandagem é elástica, permitindo um ajuste perfeito ao		UNIDADE	20		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	corpo e proporcionando conforto durante o uso. A Bandagem proporciona suporte forte e flexível e graças ao seu substrato poroso de alta qualidade oferece compressão. Sua alta capacidade elástica e adesiva mantém a bandagem firmemente no lugar, mesmo em longos períodos de tratamentos sem abrir mão do conforto. Permite a passagem de ar e umidade; Reduz o risco de maceração da pele. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
07	Máscara não reinalante com bolsa reservatória infantil: desenvolvido para auxiliar na oxigenoterapia de pacientes que possuam ventilação espontânea e necessitam de aporte de oxigênio. Tamanho infantil. Confeccionado em policloreto de vinila Estéril Atóxico e apirogênico Fabricada em material translúcido a fim de facilitar a visualização de reações do usuário Possui um balão reservatório de oxigênio e válvula unilateral que impede a reinalação do ar ambiente e do ar expirado Permite a administração de altas concentrações de Oxigênio Design anatômico, alongado, com fixador nasal e elásticos para melhor ajuste à face, trazendo conforto e segurança Descartável e de uso único Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável.		UNIDADE	100		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 129



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
08	Coletor de Secreções Vias Aéreas (Frasco) Descrição Técnica: É um frasco descartável, geralmente feito de PVC cristal atóxico e graduado. Capacidade: 1000 ml Componentes: Possui tampa com vedação e duas saídas (vias) para conexão: uma ligada à fonte de vácuo/aspiração e a outra conectada à sonda de aspiração do paciente. Uso: Coleta secreções, muco ou fluidos durante procedimentos de aspiração traqueal, orotraqueal ou nasotraqueal. Capacidade: 1000ml Similar às especificações acima ou de qualidade superior e capacidade 1000ml Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa e Inmetro, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	2592		
09	Coletor de Secreções Bronquinho Frasco coletor de secreção, capacidade 120ml com tampa rosca e duas vias, estéril. Indicado para coleta de secreções em broncoscopia e endoscopia. Características: Tampa rosqueável; Alça para transporte e fixação; Etiqueta de identificação; Acompanha tubo em pvc para conexão à sonda; Estéril. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as		UNIDADE	1296		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 130



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
10	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 12T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 12 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	1296		
11	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 14T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 14 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS –		UNIDADE	1296		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 131



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
12	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 10T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 10 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com		UNIDADE	648		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 132



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
13	BOLA MACIÇA 8CM- Indicada para massagem, estimulação e propriocepção, Produto vinílico, atóxico, Rigidez: macia. Peso: 87g ¹ / ₈ 8cm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	200		
14	BOLA DE TÊNIS - Bola de tênis, resistente, confeccionado em borracha natural, baixa pressão, revestimento em feltro natural, atóxico. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	265		
15	LÂMPADA INFRATERMELHO 150W - Lâmpada incandescente para aquecimento infravermelho em cuidados de saúde. Características técnicas: potência de 150W; vida útil nominal: 300 horas de uso; bulbo de vidro duro, PAR38, cor vermelho; base E27, modelo rosca; tensão 127 v; dimensões aproximadas (C X D): 136mm x 121mm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as		UNIDADE	107		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
16	ROLO DE FAIXA ELÁSTICA OU EXERCITADOR Vem com 12 metros, pode ser cortado conforme a necessidade e possui resistência Média. Látex natural; Dimensão 12m x 12,5cm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	26		
17	ROLO DE FAIXA ELÁSTICA OU EXERCITADOR - Vem com 12 metros, pode ser cortado conforme a necessidade e possui resistência Forte. Látex natural; Dimensão 12m x 12,5cm. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	11		
18	ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE - para utilização em aparelhos de eletroestimulação tipo TENS , FES e correntes estimuladoras . Tamanho 5 cm . Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável.		UNIDADE	225		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
19	GEL CONDUTOR INCOLOR GL 5KG - Gel condutor, utilizado na condução de impulsos elétricos, incolor, hipoalergênico, atóxico, inodoro, isento de álcool e sal. Deverá possuir consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na pele, livre de parabenos, alta condutividade e poder deslizante. Composição aproximada: polímero carboxivinílico, conservantes, espessante e água. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		Galão de 5kg	83		
20	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS O Tubo Elástico para Exercícios, também conhecido como Tubo de Resistência, de látex, é indicado para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade, condicionamento e resistência física. Ele permite trabalhar em vários planos de movimento durante cada exercício. Pode ser fixado em inúmeros pontos de apoio ou em suportes específicos. Os Tubos de Resistência são uma alternativa mais leve, prática, eficiente e portátil para os aquecimentos, menos pesados que halteres, por exemplo, porém igualmente eficazes, podendo ajustar o nível de dificuldade em função da intensidade dos elásticos.		UNIDADE	20		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Muito usado na área de fitness e reabilitação, sendo uma ótima alternativa para corrigir ou ensinar exercícios difíceis ou novos, e minimiza o risco de lesões. Intensidade média Comprimento 1,5m CONTÉM:01 UNIDADE Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.				
21	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS O Tubo Elástico para Exercícios, também conhecido como Tubo de Resistência, de látex, é indicado para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade, condicionamento e resistência física. Ele permite trabalhar em vários planos de movimento durante cada exercício. Pode ser fixado em inúmeros pontos de apoio ou em suportes específicos. Os Tubos de Resistência são uma alternativa mais leve, prática, eficiente e portátil para os aquecimentos, menos pesados que halteres, por exemplo, porém igualmente eficazes, podendo ajustar o nível de dificuldade em função da intensidade dos elásticos. Muito usado na área de fitness e reabilitação, sendo uma ótima alternativa para corrigir ou ensinar exercícios difíceis ou novos, e minimiza o risco de lesões. Intensidade leve COMPRIMENTO:1,5 METRO Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua		UNIDADE	20	

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 136



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
22	TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS O Tubo Elástico para Exercícios, também conhecido como Tubo de Resistência, de látex, é indicado para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade, condicionamento e resistência física. Ele permite trabalhar em vários planos de movimento durante cada exercício. Pode ser fixado em inúmeros pontos de apoio ou em suportes específicos. Os Tubos de Resistência são uma alternativa mais leve, prática, eficiente e portátil para os aquecimentos, menos pesados que halteres, por exemplo, porém igualmente eficazes, podendo ajustar o nível de dificuldade em função da intensidade dos elásticos. Muito usado na área de fitness e reabilitação, sendo uma ótima alternativa para corrigir ou ensinar exercícios difíceis ou novos, e minimiza o risco de lesões. Temos 3 tipos de Intensidade, diferenciados por RESISTÊNCIA e COR: Intensidade FORTE COMPRIMENTO:1,5 METRO Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	20		
23	MASSA MODELAR: composição básica: silicone elástica, características opcionais: sem moldes, características adicionais:		Pote de 150 gr	116		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 137



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	atóxico, pote 150 g. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
24	Preservativo sem lubrificante A linha para uso médico dos Preservativos sem lubrificação, é utilizada especialmente em transdutores de aparelhos de ultrassonografia, pois foi projetada para proteger o equipamento e proporcionar conforto ao paciente Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		Unidade	1440		
25	Gel Lubrificante Íntimo 250g LUBRIGEL lubrificante íntimo é um gel a base de água, não gorduroso, inodoro e translúcido que proporciona lubrificação semelhante à natural, aliviando o desconforto do ressecamento vaginal Lubrigel a base de água Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes.		Frasco de 250gr	80		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
26	Bolsa térmica anatômica para o períneo. Medidas: 30cm x 9cm Uso de água fria ou quente para saúde íntima de homens e mulheres. Similar às especificações descritas e à marca TERMODELL. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	03		
27	ATADURA ELÁSTICA Descrição Bandagem de curto estiramento, que se destaca pela sua alta compressão. Esta atadura têxtil elástica é composta por 100% algodão, garantindo uma sensação suave e confortável na pele. A sua cor branca contribui para uma aparência limpa e profissional, tornando-a adequada para uso em diversos ambientes, desde clínicas médicas a campos desportivos. É fácil de lavar e limpar, o que a torna uma opção prática e higiênica para o tratamento de várias condições. É especialmente indicada para enfaixamento compressivo, oferecendo suporte no tratamento de linfedema agudo e crônico. Além disso, também é útil na traumatologia e na medicina esportiva, proporcionando alívio de pressão e suporte conforme o paciente se movimenta. Os pacientes podem contar com uma bandagem de alta qualidade, durável e eficaz, que se adapta às suas necessidades e contribui para a sua recuperação e bem-estar. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze)		UNIDADE	63		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
28	BOLSA DE GEL Gel gelo flexível muito utilizado no transporte de produtos que precisam ser mantidos em baixas temperaturas. Características: Reutilizável Gel atóxico Não molha a embalagem ao descongelar Capacidade 500 ml Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	78		
29	Bolsa Flexível para Gelo A bolsa térmica é ideal para dores de cabeça, tratamento de lesões, dores musculares, distensões, hematomas, inflamações, cólicas, edemas, contusões, febres, redução de inflamações, após cirurgias ou procedimentos médicos, alívio de queimaduras leves e até relaxamento dos músculos. A função 2 em 1 permite alternar entre aplicação de gelo e água quente, adaptando-se perfeitamente às suas necessidades. -Tecido flexível e suave -Compacta e fácil de usar. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua		UNIDADE	40		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
30	Fita métrica A fita métrica de costura é uma ferramenta flexível, geralmente com 1,5m (ou até 3m) de comprimento, essencial para medir o corpo, tecidos e curvas em modelagens. Feita de fibra de vidro, plástico ou tecido, possui marcações em centímetros e polegadas, sendo indispensável para garantir o caimento preciso da peça. Características Principais: Flexibilidade: Ideal para contornar o corpo e medir superfícies curvas. Comprimento Padrão: Geralmente 150 cm (60 polegadas), mas existem versões de 3 metros. Material: Produzidas com materiais duráveis como fibra de vidro e PVC, muitas vezes revestidas para evitar deformação Medição Dupla: Marcas de um lado em centímetros (cm) e do outro em polegadas (pol). Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		UNIDADE	20		
31	Máscara de Traqueostomia PVC Descrição: A Máscara para Traqueostomia tem a função de auxiliar a ventilação assistida ao paciente com ar ambiente umidificado ou enriquecido com oxigênio. É indicada no tratamento de paciente com traqueostomia para umidificação da traqueia e/ou oxigenoterapia no processo de ventilação mecânica.		UNIDADE	200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Características: Máscara com faixa elástica ajustável, confeccionada em PVC macio Cúpula transparente para visualização Conector com ângulo giratório de até 360° e entrada para circuito padrão Modelo: adulto Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
32	Sistema Fechado de Aspiração com MDI para traqueostomia: é indicado para pacientes com cânula de traqueostomia. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Características: 12T- Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 12 FR (para cânula de traqueostomia). Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Seus modelos diferenciam-se apenas no comprimento e calibre da cânula. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes.		UNIDADE	1296		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 142



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
33	PARAFINA PARA TERMOTERAPIA 1KG Características do Produto: Parafina Especial para Termoterapia;/Formato: barra de 1kg; Parafina para uso externo;/Ponto de fusão entre 49 e 52 graus centígrados;/Composta de hidrocarbonetos alifáticos saturados, mistura de hidrocarbonetos parafínicos com baixo percentual de hidrocarboneto, poliaromático;/Embalada em saco plástico. Similar às especificações descritas ou de qualidade superior. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		Unidade 1kg	14		
34	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4901 – verde: espaço septal 4,25 mm e diâmetro externo 3 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes.		Unidades	20		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
35	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4902 – azul: espaço septal 4,75 mm e diâmetro externo 3,5 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		Unidades	20		
36	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4903 – laranja: espaço septal 5 mm e diâmetro externo 4 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso.		Unidades	20		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 144



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
37	CÂNULA RAM Cânula nasal para oxigenioterapia para pacientes neonatos e pediátricos, recomenda para uso em terapia respiratória não invasiva, de baixo ou alto fluxo, pode substituir o CPAP, assim como, permite seu uso em ventilador convencional, pontas suaves e curvas em silicone, codificada por cores, adaptador de tudo de oxigênio de 15 mm incluído, não fabricado com látex de borracha natural ou plastificante DEHP. Categoria: N4904 – amarelo: espaço septal 5,75 mm e diâmetro externo 5,25 mm Similar à marca NEOTECH ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		Unidades	20		
38	Cateter nasal tipo óculos – Neonatal O Cateter Nasal para oxigênio é utilizado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio. Esse equipamento proporciona conforto ao seu usuário e é anatomicamente projetado, encaixando perfeitamente nas narinas do paciente. Características: Material: silicone Comprimento: 2,5 m Modelo: tipo óculos Não estéril Prazo de validade indeterminado Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as		Unidade	2450		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 145



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
39	Cateter nasal tipo óculos – Pediátrico O Cateter Nasal para oxigênio é utilizado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio. Esse equipamento proporciona conforto ao seu usuário e é anatomicamente projetado, encaixando perfeitamente nas narinas do paciente. Características: Material: silicone Comprimento: 2,5 m Modelo: tipo óculos Não estéril Prazo de validade indeterminado Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		Unidade	4900		
40	KIT As Cânulas de Guedel representam um conjunto versátil e personalizável de dispositivos médicos fundamentais para o manejo das vias aéreas. Essas cânulas semirrígidas são essenciais para manter as vias aéreas desobstruídas, garantindo a eficácia em procedimentos médicos de intubação. Características: Cores Personalizadas: Disponíveis em uma variedade de cores, as cânulas oferecem uma identificação rápida de acordo com o tamanho, contribuindo para a eficiência do procedimento. Extremidade Terminal Rígida: O formato curvo da extremidade		Unidade	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	terminal rígida auxilia na permanência na cavidade oral, assegurando a manutenção da permeabilidade das vias aéreas. Material de Qualidade: Elaboradas com PVC macio de grau médico, as cânulas garantem segurança e conforto durante o uso. Benefícios: Facilidade de Identificação: Cores variadas indicam claramente os tamanhos das cânulas, permitindo a rápida seleção e uso apropriado. Manutenção das Vias Aéreas: A extremidade rígida curva mantém a cânula no lugar, assegurando a livre passagem de ar. Segurança e Conforto: O material de qualidade médica garante conforto para o paciente e segurança no procedimento. As Cânulas de Guedel oferecem um meio confiável para manter as vias aéreas desobstruídas, com destaque para suas cores distintas, extremidade terminal rígida e material de qualidade médica, contribuindo para uma prática médica mais segura e eficaz. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
41	Sonda de aspiração nº06 (neo e pediatria) A Sonda para Aspiração Traqueal é uma sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento, calibre 06 (uso infantil), com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão ou conector em Y para controle da aspiração. O produto é embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado. Esterilizado por Raio Ionizante, com validade		Unidade	4900		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 147



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	de 4 anos a partir da data de fabricação do lote, desde que a embalagem não tenha sido violada. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
42	Pulmão teste – neo/pediatria O Pulmão de Teste é um dispositivo médico funcional, ideal para simular o funcionamento do sistema respiratório humano. Projetado para oferecer precisão e confiabilidade, ele é amplamente utilizado em avaliações de equipamentos médicos, especialmente ventiladores pulmonares, garantindo máxima segurança e eficácia nos cuidados respiratórios. Características Balão confeccionado em silicone (50ml) Infantil/Neonatal Anvisa Produto com necessidade de registro na ANVISA. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.		Unidade	02		
43	Pulmão teste – adulto O Pulmão de Teste é um dispositivo médico funcional, ideal para simular o funcionamento do sistema respiratório humano. Projetado para oferecer precisão e confiabilidade, ele é amplamente utilizado em avaliações de equipamentos médicos, especialmente ventiladores pulmonares, garantindo máxima segurança e eficácia nos cuidados		Unidade	03		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 148



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

respiratórios. Características Balão confeccionado em silicone (500ml) Adulto Anvisa Produto com necessidade de registro na ANVISA. Similar às especificações acima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável. Apresentar conformidade com as normas técnicas para sua produção e registro na Anvisa, quando for o caso. Em conformidade com o código de defesa do consumidor e com legislações vigentes. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável.					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					
VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.					
EM, .../...../..... ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL Carimbo com CNPJ					